

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 181/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/10/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, lotes 625/695, bloco C, sala 329, Edifício SIA Centro Empresarial/DF CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [89409117](#) p. 3), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [107843681](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [108154325](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [108154467](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00390-00006581/2017-85](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.

1.1.1. **Acrescenta-se** a quantia de R\$ 392.850,51 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a aproximadamente a **24,76%** (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento) do valor inicial do Contrato;

1.1.2. **Suprime-se** o valor de R\$ 5.529,02 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), que corresponde a **0,35%** (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor inicial do Contrato,

1.2. O valor do presente ajuste, considerando o acréscimo e a supressão constantes dos itens "1.1.1" e "1.1.2.", perfaz o montante de **R\$ 387.321,49 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)**, passando o valor do Contrato de R\$ 1.586.837,35 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 1.974.158,84 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais**

**e oitenta e quatro centavos)**, conforme Planilha (Doc. SEI/GDF nº [108226007](#)), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [108897894](#)), e Nota de Empenho nº: **2023NE00840** (Doc. SEI/GDF nº [109502424](#)), datada de **30/03/2023**, no valor de **R\$ 392.850,51 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**, à conta do Programa de Trabalho nº: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa nº: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **107**.

3. **CLÁUSULA TERÇA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato D.U Nº 181/2022 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [95780049](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2023, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2023, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109104625** código CRC= **45DA6B11**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

00390-00006581/2017-85

Doc. SEI/GDF 109104625

---

Criado por [84000735906](#), versão 15 por [8400074929X](#) em 30/03/2023 15:38:56.